



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/7 Pgs
- Atos da Saúde.....7/10 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1580

Quarta - Feira, 20 de Março de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 87 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2º, inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 1493/2019,

RESOLVE

Prorrogar a licença a servidora SUSANA FERREIRA BROCHADO DOS SANTOS, matrícula 512, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a partir de 11/03/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 88 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01028/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora FLAVIANA DOS ANJOS EGÍDIO, matrícula 3.210, Servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no ser

serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 18/03/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 89 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01027/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 3.209, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 18/03/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 1º do art. 119 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01453/2019,

RESOLVE

Interromper, a pedido, a licença ao servidor JORGE ANDRÉ FIDELIS, matrícula 1.148, Trabalhador Braçal, para tratar de assunto particular, sem vencimento, instituída através da Portaria nº 156 de 03/03/2017, com validade a contar de 01/03/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 91 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 01906/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora SONIA REGINA DA SILVA DUARTE, matrícula 1.199, Servente, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 03 (três) dias, com validade a partir de 26/02/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 92 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 040/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora VANUSA DE SOUZA, matrícula 2.461, portador da CNH 048090713506, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW/ Saveiro – placa KRL 8411

VW/ Saveiro – placa KOA 8158

VW/Gol – placa LRT 7093

VW/Gol – placa LQL 4789

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4089

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0403/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA ME; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 89/2018, do pregão nº 56/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; VIGÊNCIA: O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2019 e findando-se em 04 de outubro de 2019; VALOR: Pagará o valor global de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) Dotação da reserva orçamentária nº 121/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão - Material de Consumo; DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de março de 2019.

ANALÚCIA MEDEIROS

Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 03633/18

Ref. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, realizada através da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018, no valor de R\$ 151.822,03 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

A Senhora Chefe da Divisão de Merenda Escolar, no feito protocolado sob o n.º 03633/18, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para CHAMAMENTO PÚBLICO de agricultores familiares no âmbito do PRONAF, de conformidade com o estabelecido no art. 18 da resolução CD/FNDE n.º 38 de 16/07/2009, para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para o consumo da merenda escolar. A referida dispensa será com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ n.º 15.572.085/0001-50, com sede a Estrada do Pouso Alegre, s/n.º, km 05, neste Município.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 11.947/09, no parágrafo 1º do Artigo 14, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos e cumpridas todas as exigências descritas na resolução CD/FNDE n.º 38, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pela Senhora Sra. Chefe da Divisão de Merenda Escolar naquele auto, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica.

Urge esclarecer, que a aquisição, ora enfocada, dar-se-á com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, tendo em vista o preço da aquisição em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo n.º 03633/18, folha n.º 77 a 211.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no parágrafo primeiro do Artigo 14, da Lei 11.947/09.
São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 14, da Lei n.º 11.947/09. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA**PROCESSO Nº. 03633/18**

Ref. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar, de acordo com a Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n.º 38 do FNDE de 16/07/2009, realizada através da CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2018, no valor de R\$ 49.467,33 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

A Senhora Chefe da Divisão de Merenda Escolar, no feito protocolado sob o n.º 03633/18, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para CHAMAMENTO PÚBLICO de agricultores familiares no âmbito do PRONAF, de conformidade com o estabelecido no art. 18 da resolução CD/FNDE n.º 38 de 16/07/2009, para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para o consumo da merenda escolar. A referida dispensa será com a empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES, inscrita no CNPJ n.º 05.573.088/0001-54, com sede a Avenida Brasil, 161, Lateral 05, Arcozelo, em Paty do Alferes - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 11.947/09, no parágrafo 1º do Artigo 14, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos e cumpridas todas as exigências descritas na resolução CD/FNDE n.º 38, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pela Senhora Sra. Chefe da Divisão de Merenda Escolar naquele auto, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica.

Urge esclarecer, que a aquisição, ora enfocada, dar-se-á com a COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES, tendo em vista o preço da aquisição em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo n.º 03633/18, folha n.º 77 a 211.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no parágrafo primeiro do Artigo 14, da Lei 11.947/09.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 14, da Lei nº 11.947/09. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 03633/18

Ref. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, realizada através da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018, no valor de R\$28710,62 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

A Senhora Chefe da Divisão de Merenda Escolar, no feito protocolado sob o n.º 03633/18, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para CHAMAMENTO PÚBLICO de agricultores familiares no âmbito do PRONAF, de conformidade com o estabelecido no art. 18 da resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para o consumo da merenda escolar. A referida dispensa será com JENIFER SOARES MEDEIROS, inscrita no CPF nº 150.557.347-52, com sede a Rua Amazonas, 1553, em Areal – RJ, representante do GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 11.947/09, no parágrafo 1º do Artigo 14, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos e cumpridas todas as exigências descritas na resolução CD/FNDE nº 38, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pela Senhora Sra. Chefe da Divisão de Merenda Escolar naquele auto, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica.

Urge esclarecer, que a aquisição, ora enfocada, dar-se-á com a JENIFER SOARES MEDEIROS, representante do GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, tendo em vista o preço da aquisição em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo nº. 03633/18, folha nº 77 a 211.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no parágrafo primeiro do Artigo 14, da Lei 11.947/09.
São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 14, da Lei nº 11.947/09. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2993

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0249/2019, OBJETO: prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2019 e findando-se em 01 de março de 2020, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$892,64 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4089

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0403/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA ME; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 89/2018, do pregão nº 56/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; VIGÊNCIA: O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2019 e findando-se em 04 de outubro de 2019; VALOR: Pagará o valor global de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) Dotação da reserva orçamentária nº 121/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão - Material de Consumo; DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de março de 2019.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4117

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0872/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sra. MARIA LUIZA PEREIRA CARVALHO; FUNÇÃO: Artesã, Referência V, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03 de março de 2019 e findando-se em 02 de setembro de 2019; VALOR: R\$1.055,12 (um mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 3004.10.122.0020.2.034-3.1.90.04 - 01 e 04 (Manut. Da atividade da Secretaria de Saúde- contratação por tempo determinado- fontes: recursos próprios e da saúde) e a 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 -01 e 04- (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde; DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de março de 2019.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Diretora Geral da Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4118

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0873/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sra. ANA CLÁUDIA SANTOS DE SOUZA; FUNÇÃO: Terapeuta Ocupacional, Referência- IX, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03 de março de 2019 e findando-se em 02 de setembro de 2019; VALOR: R\$1.614,05 (um mil e seiscentos e quatorze reais e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 3004.10.122.0020.2.034-3.1.90.04 - 01 e 04 (Manut. Da atividade da Secretaria de Saúde- contratação por tempo determinado- fontes: recursos próprios e da saúde) e a 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 -01 e 04- (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde; DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de março de 2019.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Diretora Geral da Secretaria de Administração

PROCESSO N.º 0019/2019**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

Ref. Aquisição de Passes Escolares a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no valor R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Ofício SEC n.º 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 0019/2019 que seja autorizado a aquisição de Passes Escolares para serem utilizados pelos Alunos matriculados da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019. A contratação se dará junto a empresa VIAÇÃO PROGRESSO DE TURISMO S/A, inscrita no CNPJ n.º 32.404.063/0001-08, com sede a Rua Condessa do Rio Novo, n.º 881, em Três Rios – RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro do caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 0019/2019

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 0019/2019, em especial as cotas de 29 de janeiro de 2019 da douta Procuradoria Geral do Município e de 15 de março de 2019 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de Passes Escolares, junto a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

São José do Vale do Rio Preto, 20 de março de 2019

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Atos da Saúde

LISTA ATUALIZADA DA DISTRIBUIÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, POR UNIDADE E MICRO ÁREA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ESF Roçadinho.

Micro-Área 01 – Parte da Japhyr do Amaral de Assumpção no Brucussu (da fábrica de móveis do Darley até sítio do Sr Paulo), Palmeiras, Batalha.

Micro-Área 02 - Parte da Japhyr do Amaral de Assumpção no Brucussu, Estrada Silveira da Motta do km 24 até entrada dos Pinheiros.

Micro-Área 03 - Brucussu (da Igreja do pastor Vanis até sítio do sr. Antônio Cabral), Roçadinho todo até Mercado do Moreira no Morro Grande. Rua do abatedouro parte da Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt

Micro-Área 04 - Começa na Rua Antônio da Rocha Branco Filho, Albano Pereira Ribeiro, Otavio da Rocha Branco,

Micro-Área 05 – Começa na Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt (do Mercado até as Areias), Estrada Paschoal Moreira da Costa, Estrada Manuel Gonçalves Faria (Ventania até a BR).

ESF Barrinha.

Micro-Área 01 - Parte de Barrinha, parte de Rio Bonito.

Rua Álvaro Moreira (início ao fim), Estrada da Barrinha (início ao fim), Rua João Alves de Araújo Vianna (início ao fim), Rua Antônio Lima (início ao fim), Servidão Ruth Portugal (início ao fim), Servidão Avelino Branco (início ao fim), Rua Irene Lima (do início até o nº 325), Travessa Santa Cruz (início ao fim), Rua Paula Rafael Bulhões (início ao fim), Estrada Silveira da Motta (iniciando no terminal em Rio Bonito até nº 13053 na Barrinha).

Micro-Área 02 - Parte de Parada Morelli, Grotão.

Estrada Silveira da Motta (início na placa de divisa de Parada Morelli até nº 15514), Rua Vicente Morelli (início ao fim), Rua da Paz (início ao fim), Ladeira Maria Godinho da Silveira (início ao fim), Rua Joana Cabral (início ao fim), Rua dos Cordeiros (início ao fim).

Micro-Área 03 - Perto da Barrinha, Bela Riba

Estrada Silveira da Motta (início nº 13053 em Barrinha até a placa de divisa de Parada Morelli), Rua Irene Lima (início no nº 329 até o fim), Travessa Jose Duarte Figueiredo (início ao fim), Travessa Judith Priori (início ao fim), Rua Olavo dos Santos (início ao fim), Rua Manoel Augusto Cardoso (início ao fim), Rua Luzia Alves Bulhões (início ao fim), Rua Bernardes Kappler, Bela Riba.

Micro-Área 04 - Córrego sujo, parte do Rio Bonito.

Estrada do pesque e pague no Rio Bonito (início ao fim), Estrada Vale da Cachoeira no córrego sujo (parte de São José, desde o Haras até o sítio Sorriso).

ESF Pouso Alegre.

Micro-Área 01 - Buracão, Parte do Valverde, Parte de Pouso Alegre.

Prédio até Rua dos Lopes (rua principal), Rua dos Lopes, Rua José Silveira Medeiros (do antigo abatedouro do Wilson até o prédio da padaria), Rua Flávio Pacheco Furtado (buracão), Rua Domingos Manoel Teixeira (até as casas populares).

Micro-Área 02 – inicia-se na Rua Amândio Evangelista do Carmo; e compreende ainda a Rua Antônio Figueiredo, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Nossa Senhora do Carmo, Rua Seis de Setembro, Rua 1º de Maio.

Micro-Área 03 - Parte de Pouso Alegre, Samambaia.

Fazenda Santa Cruz, Fazenda Sossego, Fazenda Belém, Fazenda Calçado, Fazenda Bela Esperança, Fazenda Castelo, sítio Samambaia, Estrada Felisberto, parte da Rua José Silveira Medeiros, Rua Arthur Antônio Ferreira, parte da Rua Amândio Evangelista do Carmo, Casas Populares.

Micro-Área 04 - da placa de Valverde até a placa de Boa Vista (com exceção do prédio da padaria do Valverde e comércio ao lado)

Rua Saturnino Teixeira da Silva, Rua Nair Ramos, Rua Manoel Victor Correa, Rua Chico Werneck, Rua Benildo Medeiros, Rua Ary Almeida, Estrada Prefeito Bianor Martins Esteves, Estrada Alfredo Jacinto Franco.

ESF Contendas.

Micro-Área 01 - Águas Claras,

Rua Deputado Menezes Cortes, Estrada Silveira da Motta, Rua Santa Therezinha, Rua Geraldo Menezes Cortes.

Micro-Área 02 – Contendas e parte de Camboatá.

Servidão Augusto Pereira da Silva (Contendas), Rua Manoela Teixeira da Silva (Contendas), Rua da Educação (Camboatá, apenas uma parte), Rua José Cabral Júnior (Camboatá, apenas uma parte), Rua Waldemar José Santana (Contendas).

Micro-Área 03 – Começa na ponte da Rua Alvorada em Contendas passando pela Estrada Manoel da Rocha Branco, Rua Márcia Eugênia Albernaz Teixeira, Estrada de Petecas e termina no Monte Florido.

Micro-Área 04 – Queiroz Rua Antônio José Antunes, Praça Antônio Paulino de Oliveira Júnior, Rua Benedito de Medeiros Zimbrão, Rua Domingos Scali, Estrada Eugênio de Medeiros Zimbrão, Rua Oldemar Medeiros Zimbrão, Rua Osmar Zimbrão.

Micro-Área 05 - Parte de Camboatá.

Estrada Silveira da Motta, Estrada do Camboatá, Rua do Totinha, Servidão Maria Felipe, Rua Álvaro Jose da Rosa, Rua A, Rua da Educação (apenas uma parte), Rua Gerson Cabral da Ponte, Rua José Cabral da Ponte, Rua José Cabral Júnior (apenas uma parte), Rua Alaíde de Azevedo Ramos, Servidão Pedro Silvestre.

Patrícia / Micro-Área 06 - Começa na subida da Rua A e segue pela Estrada do Camboatá do até o final, passando pela Rua Pedro Eblen.

Micro-Área 07 – Sertão

Rua Oldemar da Rocha Branco, Estrada de Contendas, Estrada José Pereira da Silva.

ESF Boa Vista.

Shirley / Micro-Área 01 - Poço Fundo

Estrada Bianor Martins Esteves (parte do poço fundo), Rua Francisco Freitas.

Micro-Área 02 - Boa Vista Parte central do Bairro

Micro-Área 03 - Parte da Bacia, Serra do Capim, Alto da Boa vista, Curva do moinho

Micro-Área 04 - Sertão, Parte da Bacia

ESF Jaguará

Micro-Área 01 – Rua do Iris

Micro-Área 02 – Rua Miguel Arcanjo Morelli, Rua Otávio Rei dos Santos, Rua Agenor Reis dos Santos, Servidão Paulo dos Santos Reis, Estrada Silveira da Motta (perto da entrada da Rua Miguel Arcanjo até a entrada da escola, parte de cima), Rua Arlete Viana Morelli.

Micro-Área 03 - Rua são Francisco, Servidão Manoel Dias.

Micro-Área 04 – Estrada Silveira da Motta Km 17 (da Padaria do Shopping Jaguará) até Fazenda Jaguarita; Estrada Gilberto Souza Soares Filho, Rua Maria Teresa Morelli de Oliveira, Rua João Firmino, Rua Paulo Morelli, Rua Jaguarita, Rua João Lima, Vale da Benção, Rua José Luiz Queiroz Caputo, Rua Cláudileia Guimarães da Silva.

Micro-Área 05 – Rua Antônio da Silva Porto, Rua José Queiroz Caputo.

Outras áreas descobertas: Rua Antônio José de Oliveira, Estrada Silveira da Motta (do posto de gasolina até Morelli), Rua Serafina Morelli Viana, Servidão Carlinda Violante Zimbrão, Servidão José Paulo, Servidão João Braz, Rua Bela Vista, Fazenda Capoeirão, Rua Pascoal Arcanjo Morelli, Rua Leonor, Rua Cleber Morelli, Rua Valdir Pires.

OBS: para tais áreas faz-se necessário o chamamento de mais ACS para cadastro e acompanhamento das família.

ESF São Lourenço

Micro-Área 01- Palmital e São Lourenço (da subida da Estrada Saturnino Teixeira da Silva até a C. M. E. I. Helena Dolianite de Souza na Estrada São Lourenço).

Micro-Área 02 - Começa na bifurcação entre Pinheiros e Grota Funda até o fim na divisa com Sapucaia, Vila da Garapa até Pedras Brancas.

Sem ACS / Micro-Área 03 - Pinheiros (Começa na ponte em Águas Claras até a Ponte na divisa com Sapucaia)

Micro-Área 04 - Começa em Pedras Brancas até fazenda Três Açudes.

PACS (Centro)

Micro-Área 01 – Parque Vera Lúcia, Entrada da Estrada da Floresta (uma parte), Rua Maria da Gloria Cabral, Rua José Martins de Oliveira, Rua Genaro Faraco (uma parte), Rua José Tomé, Praça Carmelio Francisco Rodrigues, Rua Heitor Quartín (uma parte).

Micro-Área 02 - Estação, Sossego da vovó

(Rua Antônio da Rocha Branco Filho, Rua Coronel Francisco Limongi, Rua Aurino da Costa Carvalho, Rua Almeida Barbosa, Travessa Maria Xavier Carvalho, Rua Iracema Rosa de Jesus Marques, Rua Amandio da Rocha Branco, Rua Otávio da Rocha Branco, Rua João Firme da Rocha Branco).

Micro-Área 03 - Santa Fé (parte de baixo), Parte da Rua João Batista Tedesco, Rua Aurino da Costa Carvalho (parte de baixo).

Micro-Área 04 - Santa Fé (parte de cima), Rua Jarbas da Costa Carvalho, Rua Manoel Evangelista do Carmo, Travessa Maria Madalena Xavier de Carvalho, Travessa Melsideck, Travessa Sebastião Alves Malta, Rua da Tulha.

Micro-Área 05 – Novo Centro (Rua Jacinto Franco, Rua Odete Freire, Rua Alberto Martins Esteves, Rua Mariano Furtado da Rosa (Cachoeira), Rua Idalina Esteves Dias, Rua Eugênio Ruotolo Neto, parte da rua João Batista Tedesco, parte da Rua Professora Maria Emília Esteves, Travessa D. Cotinha).

Micro-Área 06 - Parte do Parque Vera Lucia

(Rua Engenheiro Fuller Tredget, Rua Domingos Lopes de Carvalho (uma parte), Rua Pedro da Silva Machado, Rua Miguel Alexandre Branco, Rua José Francisco de Medeiros, Rua José Affonso de Paula).

Micro-Área 07 - Parte da Rua Professora Maria Emilia Esteves, Centro até a Ponte Preta, Rua Senhor dos Passos (Canto), Vereador Meirelles Guerra (até o asfalto).

Micro-Área 08 – Floresta, Silveira da Motta do Km 24 ao km 26 (da garagem da Progresso até a Ponte Branca).

São José do Vale do Rio Preto, 28 de fevereiro de 2019

RAFAELA TEXEIRA RAMPINI
Secretaria Municipal de Saude